



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário

## ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 097, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – CONSUNI/UFOB**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 58ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2024,

### DECIDE

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Acessibilidade para o período de 2025 a 2028 da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, encaminhado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo: 23520.004003/2024-24, conforme anexo.

**Parágrafo único.** A vigência do Plano de Acessibilidade 2019- 2023 da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB fica prorrogada até dezembro de 2024, sendo convalidados os atos praticados no período.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente do Conselho Universitário,  
*em exercício*

# Plano de Acessibilidade

2025 - 2028



Jacques Antonio de Miranda

**Reitor**

Antonio Oliveira Souza

**Vice-Reitor e responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos  
Estudantis**

Claudemir Teixeira

Danilo Dias

Fernanda Muricy Santos

Gracy Kelly Andrade Pignata Oliveira

Manoel Fernando Paulino Rodrigues

Mariam Jalal Magnavita

Murillo da Silva Neto

Tamila Marques Silveira

Terezinha Maria Menegazzo

**Comitê Responsável pela elaboração do Plano de Acessibilidade e Inclusão  
2025 - 2028**

## **SUMÁRIO**

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>2. MARCOS ORIENTADORES</b>	<b>9</b>
<b>2.1. Marcos Internacionais</b>	<b>9</b>
<b>2.2. Marcos Nacionais</b>	<b>9</b>
<b>2.4. Marcos Institucionais</b>	<b>12</b>
<b>3. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA UFOB</b>	<b>13</b>
<b>3.5. Acervo da Biblioteca Universitária</b>	<b>17</b>
<b>3.6. Número de estudantes com deficiência da UFOB</b>	<b>17</b>
<b>Quadro 2: Quantitativo de Estudantes com Deficiência</b>	<b>18</b>
<b>Quadro 3: Quantitativo de servidores com deficiência da UFOB</b>	<b>20</b>
<b>4. ANÁLISE DO PLANO DE ACESSIBILIDADE 2019-2023</b>	<b>20</b>
<b>4.1. Eixo Arquitetônico</b>	<b>20</b>
<b>4.2. Eixo Atitudinal e Pedagógico</b>	<b>21</b>
<b>4.3. Eixo Tecnológico</b>	<b>23</b>
<b>5. PLANO DE AÇÃO PARA 2025-2028</b>	<b>24</b>
<b>Eixo II de metas e ações para 2025-2028</b>	<b>25</b>
<b>Eixo III de metas e ações para 2025-2028</b>	<b>25</b>
<b>Eixo IV de metas e ações para 2025-2028</b>	<b>26</b>
<b>Planejamento de execução orçamentária – Quadro Geral 2025 - 2028</b>	<b>26</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>27</b>

## **APRESENTAÇÃO**

O presente Documento apresenta o Plano de Acessibilidade da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, cuja finalidade é promover uma ambiência institucional cada vez mais inclusiva e acessível a todas as pessoas. São marcos orientadores deste Plano de Acessibilidade: a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Brasil, 2009), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e o Documento Orientador do Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior (Brasil, 2013).

Ao tomar por referência os pressupostos defendidos nesses documentos, a Universidade assume a educação inclusiva como parte de sua missão institucional, o que implica no desenvolvimento de estratégias e ações efetivas que assegurem o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos em lei.

Neste contexto, algumas mudanças são imprescindíveis para a eficácia da implementação das metas de acessibilidade preconizadas neste documento. Cabe à Universidade construir caminhos inovadores capazes de responder com criatividade e compromisso aos desafios complexos que permeiam o processo de inclusão na Educação Superior.

Para responder a tais desafios a UFOB projeta uma proposta de acessibilidade abrangente, a qual ultrapassa o viés da remoção de barreiras físicas e arquitetônicas. A perspectiva de acessibilidade abrangente estabelece uma nova concepção a respeito da deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão, no sentido de que não é a limitação individual que determina a deficiência, mas as barreiras presentes nas atitudes e comportamentos, nos espaços, no meio físico, na informação, na comunicação e nos serviços.

Nesses termos, o conceito de deficiência passa a ser descrito como resultado da interação entre pessoas com impedimentos e as barreiras do ambiente que impedem a plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Esta perspectiva confere à Universidade um papel inequívoco na eliminação de barreiras e obstáculos que impedem o desenvolvimento pessoal e social das pessoas com deficiência.

Não se trata, portanto, de uma mudança apenas conceitual, mas paradigmática, política e pedagógica que pressupõe a adoção de ações concretas referenciadas pelo princípio ético e axiológico da equidade. Esse é um dos mais importantes desafios da UFOB nos próximos quatro anos.

## **1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para fins deste documento, devem ser considerados os seguintes conceitos e definições.

### **1.1. Pessoa com Deficiência**

Pessoa com Deficiência é aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o disposto no Artigo 2º, da Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

#### **1.1.1. Pessoa com Deficiência Física**

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º):

- Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;
- Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;
- Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;
- Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);
- Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);
- Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;
- Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;
- Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;

- Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;
- Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);
- Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);
- Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);
- Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;
- Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.

#### **1.1.2. Pessoa com Deficiência Intelectual**

Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

#### **1.1.3. Pessoa com Deficiência Visual**

Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). Pessoa com visão monocular é aquela que tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal (Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).

#### **1.1.4. Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva**

Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras,

obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei nº 14.768 de 2023).

#### **1.1.5. Pessoa com Deficiência Múltipla**

Pessoa com deficiência múltipla é aquela que apresenta a associação de duas ou mais deficiências, conforme o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04.

#### **1.1.6. Pessoa com Surdocegueira**

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (Lei nº 13.146/2015).

#### **1.1.7. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

### **1.2. Acessibilidade**

A acessibilidade é compreendida, conforme Lei nº 13.146/2015, como condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.



A Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT define acessibilidade como a “possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos” (NBR 9050/2004, p.2). Assim, o conceito de acessibilidade deve ser entendido de forma abrangente: arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, programática, atitudinal.

### **1.3. Inclusão**

A inclusão é compreendida como um conceito abrangente e multidimensional, que envolve questões sociais, educacionais e políticas, cuja centralidade está imbricada no reconhecimento da diversidade e da pluralidade identitária como resultantes das singularidades que fazem parte da condição humana.

### **1.4. Ações Afirmativas**

As ações afirmativas consistem em um conjunto de medidas de caráter reparatório que visam mitigar os efeitos da discriminação negativa historicamente vivenciada por algumas coletividades e grupos minoritários. São, portanto, mecanismos legítimos de inclusão que cumprem o importante papel de assegurar oportunidades equânimes de segurança, participação e autonomia na sociedade.

### **1.5. Desenho Universal**

O desenho universal representa um conceito que tem por objetivo definir produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de Tecnologia Assistiva (Lei nº 13.146/2015).

### **1.6. Tecnologia Assistiva**

A Tecnologia Assistiva é compreendida como uma área de conhecimento interdisciplinar que envolve o desenvolvimento de produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, participação e acessibilidade às pessoas com diferentes condições, visando a autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei 13.146/2015).

## 2. MARCOS ORIENTADORES

### 2.1. Marcos Internacionais

DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	CONTEÚDO
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	Define os direitos básicos que todo ser humano deve possuir, independentemente do gênero, da raça, da condição biológica, da religião, da posição social etc.
Declaração de Jomtien (1990)	Destaca o direito de acesso à educação, sem distinção.
Declaração de Salamanca (1994)	Trata sobre <i>Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais</i> .
Declaração de Dakar (2000)	Versa sobre o compromisso de alcançar os objetivos e as metas de Educação Para Todos - EPT, reafirmando a visão da Declaração Mundial de Educação Para Todos (Jomtien, 1990), apoiada pela Declaração Universal de Direitos Humanos.

### 2.2. Marcos Nacionais

DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	CONTEÚDO
Constituição Federal/1988	Apresenta a educação como direito de todos (art. 205); e institui o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III).
Aviso Circular nº 277/96	Apresenta sugestões voltadas para o processo seletivo para ingresso no Ensino Superior, recomendando que as IES possibilitem a flexibilização dos serviços educacionais e da infraestrutura, bem como a capacitação de recursos humanos, de modo a permitir a permanência, com sucesso, de estudantes com deficiência nos cursos.
Decreto nº 3.956/01	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
Lei nº. 10.436/2002	Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (art. 4º); e indica a sua inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério - níveis médio e superior - do ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras.
Portaria nº 2.678/02	Aprova as diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território

	nacional.
Portaria nº 3.284/03	Substituiu a Portaria nº 1.679/1999, sendo ainda mais específica na enumeração das condições Referenciais de acessibilidade na educação superior de acessibilidade que devem ser construídas nas IES para instruir o processo de avaliação das mesmas.
Decreto nº 5.296/2004	Regulamenta as leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000; e estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Decreto nº 5.626/2005	Regulamenta a Lei nº. 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais.
Programa Acessibilidade ao Ensino Superior - Incluir/2005	Determina a estruturação de núcleos de acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior, com a finalidade de eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.
Decreto nº 5.773/2006	Dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores no sistema federal de ensino.
Plano de Desenvolvimento da Educação/2007	Objetiva melhorar substancialmente a educação oferecida pelas escolas e IES brasileiras. Reafirmado pela Agenda Social, o Plano propõe ações nos seguintes eixos, entre outros: formação de docentes para a educação especial, acesso e permanência das pessoas com deficiência na educação superior.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008)	Definição do público-alvo da educação especial na perspectiva da educação inclusiva: estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009	Aprova e promulga, respectivamente, o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo (ONU/2006).
Decreto nº 7.234/2010	Dispõe sobre o programa nacional de assistência estudantil – PNAES
Decreto nº 7.611/2011	Dispõe sobre a estruturação de núcleos de acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior que visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência (art. 5º, §2º: VII); (b) áreas: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. arquitetônica (banheiros e vias de acesso, sinalização tátil, sonora e visual);</li> <li>2. pedagógica (livros e textos em formatos acessíveis e outros recursos de TA disponibilizados na escola);</li> <li>3. comunicação e informação (tradutor/intérprete de Libras, guia intérprete e outros recursos e serviços);</li> <li>4. mobiliários (classe escolar acessível, cadeira de</li> </ol>

	<p>rodas e outros);</p> <p>5. transporte escolar (veículo rebaixado para acesso aos usuários de cadeira de rodas, de muletas, andadores e outros).</p>
<p>Programa INCLUIR – Acessibilidade da Educação Superior: desenvolvimento de política institucional de acessibilidade nas IFES (BRASIL, 2013)</p>	<p>Dispõe sobre a criação dos Núcleos de Acessibilidade, com estruturação de política institucional de inclusão e acessibilidade nos seguintes eixos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- eixo da infraestrutura que promova o acesso arquitetônico (concepção e implantação de projetos arquitetônicos e urbanísticos atendendo aos princípios do desenho universal);</li> <li>- eixo de acessibilidade ao currículo que promova o acesso à comunicação e informação, mediante disponibilização de materiais acessíveis; de equipamentos de tecnologia assistiva e de serviços de guia-intérprete e de tradutores e intérpretes de Libras;</li> <li>- eixo de acessibilidade nos projetos de extensão que possibilite a participação da comunidade;</li> <li>- eixo da pesquisa que promova o desenvolvimento e inovação na área da tecnologia assistiva.</li> </ul>
<p>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Parecer CNE/CP 8/2012</p>	<p>Recomenda a transversalidade curricular das temáticas relativas aos direitos humanos. O Documento define como “princípios da educação em direitos”: a dignidade humana, a igualdade de direitos, o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, a laicidade do Estado, a democracia na educação, a transversalidade, vivência e globalidade, e a sustentabilidade socioambiental.</p>
<p>Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência</p>	<p>Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).</p>
<p>Lei nº 13.409/2016</p>	<p>Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.</p>

### 2.3. Normas Técnicas

DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	CONTEÚDO
ABNT NBR 9050/2020	Estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto a acessibilidade nas edificações; (b) mobiliário; (c) espaços; (d) equipamentos urbanos.
Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico - e-MAG	Norteia a implementação da acessibilidade digital coerente com as necessidades brasileiras e em conformidade com os padrões internacionais.
Cartilha de Acessibilidade gov.br versão 1.0 2022	Orienta a construção de conteúdo acessível no gov.br

### 2.4. Marcos Institucionais

DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	CONTEÚDO
Projeto Político-Pedagógico Institucional	Indica a acessibilidade de conteúdo, mediante a valorização da flexibilização curricular; bem como aponta para o desenvolvimento de políticas de acessibilidade e de promoção de acesso de pessoas com deficiência em cursos de graduação.
RESOLUÇÃO Nº 003/2015 - Conselho Universitário	Aprova a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão; b) viabilização das condições para atendimento às necessidades de implementação do Núcleo de Acessibilidade.
PORTARIA UFOB Nº 508/2022, alterada pela Portaria UFOB nº 231/2023	Constitui o Comitê de Acessibilidade e Inclusão.
RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 010, de 07 de dezembro de 2023	Institui o Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022	Estabelece a Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.
RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022	Estabelece a Política de Ações Afirmativas Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

OUTROS DOCUMENTOS	CONTEÚDO
Documentos Orientadores	Apresenta orientações de natureza pedagógica, normativa e técnica acerca da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e pessoas com necessidades educacionais específicas.

### **3. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA UFOB**

Esta seção apresenta uma análise das condições de acessibilidade da Universidade, e estrutura-se mediante informações fornecidas pelos setores da UFOB: Biblioteca Universitária, Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação – PROTIC, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis– PROAE, Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN, Auditoria Interna – AUDIN, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, Pró- reitoria de Graduação – PROGRAD, e Diretoria de Comunicação Institucional e Científica - DIRCOM.

#### **3.1. Núcleo de Acessibilidade e Inclusão**

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI, criado pela RESOLUÇÃO Nº 003/2015 do CONSUNI e regulamentado pela RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, é um espaço institucional de natureza diagnóstica, mobilizadora, formativa propositiva responsável pela coordenação e articulação de ações que visam contribuir para a inclusão de estudantes e servidores com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade.

Pela característica de *multicampia*, as ações do NAI em cada campus são desenvolvidas mediante atuação dos Núcleos de Apoio à Acessibilidade e Inclusão - NAAIs.

#### **3.2. Comissão de Inclusão e Acessibilidade**

A Comissão de Inclusão e Acessibilidade - CIA foi instituída com base nas Portarias PROGRAF/UFOB nº 004/2017 e nº 014/2019, com a finalidade de contribuir com as ações de acessibilidade na Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB. A CIA desempenhou um papel inicial significativo na identificação de barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais, propondo soluções para garantir a inclusão de pessoas com deficiência e com outras necessidades específicas no ambiente universitário.

Em dezembro de 2022, institui o Comitê de Inclusão e Acessibilidade, conforme Portaria Normativa nº 528. Dentre as principais atribuições do CAI destaca-se a atualização do Plano de Acessibilidade e Inclusão, a análise e discussão

das demandas institucionais relacionadas à temática e a elaboração do Regulamento de Funcionamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI. O Comitê, tem desenvolvido suas ações de forma alinhada às legislações e diretrizes nacionais e internacionais sobre os direitos das pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade.

### **3.3. Condições de Infraestrutura Arquitetônica**

A Coordenadoria de Projetos e Meio Ambiente – CPMA, setor da PROPLAN, contribuiu com este plano, revisando as informações sobre a acessibilidade arquitetônica na UFOB em todas as suas instalações.

Essa revisão expressa a condição atual que a UFOB oferece aos estudantes, servidores e visitantes, em suas estruturas físicas, para acessarem os espaços em condições de equidade, comparadas às pessoas que não apresentam deficiência ou impedimentos de qualquer natureza, sejam elas permanentes ou temporárias.

A CPMA elaborou um inventário das condições de acessibilidade dos imóveis da UFOB (Quadro 1), com a finalidade de indicar rotas de fuga contra incêndio para evacuação de forma segura das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Quadro 1 - Inventário da situação dos imóveis da UFOB - Acessibilidade e segurança contra incêndio**

?	CAMPUS/UNIDADE ACADÊMICA	SANITARIO PNE		PISO PODOTÁTIL/ROTA ACESSÍVEL		SINALIZAÇÃO EM BRAILE		SINALIZAÇÃO VISUAL		SINALIZAÇÃO SONORA		ELEVADOR/PLATAFORMA		VAGAS PNE		VAGA PARA IDOSO		RAMPA NAS CALÇADAS	
		NÃO POSSUI	ATENDE/N ATENDE	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO NECESSITA	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO POSSUI
<b>1.0 BARRA</b>																			
1.1	CENTRO MULTIDISCIPLINAR																		
1.2	CLINICA VETERINÁRIA																		
1.3	CAMPUS DEFINITIVO																		
<b>2.0 BARREIRAS</b>																			
2.1	CAMPUS EDGAR SANTOS (Geral)																		
2.2	ALMOXARIFADO DE REAGENTES																		
2.3	BIBLIOTECA																		
2.4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E RESTAURANTE																		
2.5	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS -																		
2.6	INSETÁRIO																		
2.7	LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DE SAÚDE -LDS																		
2.8	LABORATÓRIOS INTEGRADOS DE SAÚDE - LIS																		
2.9	MÓDULO DE LABORATÓRIOS CCET (antiga lanchonete)																		
2.10	PAVILHÃO DE LABORATÓRIO 01																		
2.11	PAVILHÃO DE AULAS 01																		
2.12	PAVILHÃO DE AULAS 02																		
2.13	PÓRTICO DE ACESSO																		
2.14	RU PROVISÓRIO																		
2.15	REITORIA																		
2.16	VIVEIROS																		
<b>3.0 LAPA</b>																			
3.1	CENTRO MULTIDISCIPLINAR																		
3.2	GALPÃO DIDÁTICO DE MECÂNICA																		
3.3	CAMPUS DEFINITIVO LAPA																		
<b>4.0 LEM</b>																			
4.1	CENTRO MULTIDISCIPLINAR / PAV. AULAS																		
4.2	PAVILHÃO DE LABORATÓRIOS																		
<b>5.0 SAMAVI</b>																			
5.1	CENTRO MULTIDISCIPLINAR																		
5.2	MÓDULO ADMINISTRATIVO																		
5.3	MÓDULO LABORATORIAL																		

Fonte: Diretoria de Desenvolvimento Físico

Entre 2019 e 2023, período de revisão deste inventário, algumas estruturas físicas da Universidade sofreram modificações, e isso se reflete principalmente na quantidade de Unidades Acadêmicas e na nomenclatura de algumas delas, que por sua vez não correspondem mais à primeira tabela elaborada em 2019 e apresentada no Plano de Acessibilidade 2019-2023.

A Diretoria de Desenvolvimento Físico, juntamente com sua equipe técnica vem desde 2019, desenvolvendo projetos e ações no sentido de dirimir as carências nas instalações da Universidade em todos os seus *campi*. Estas ações encontram-se em distintas fases de elaboração de projetos, licitação e obra, que não constam na planilha acima.

Durante o VIII Encontro de Coordenadores de Curso de Graduação foram identificadas a necessidade de mapeamento das condições de acessibilidade dentro dos laboratórios, considerando desde um rebaixamento na bancada ao posicionamento de reagentes, tendo em vista as diferentes necessidades pedagógicas a serem observadas.



Outra contribuição para a análise sobre a acessibilidade arquitetônica da UFOB, encontra-se no relatório preliminar 02/2023, desenvolvido pela AUDIN, em que foi possível analisar as condições de acessibilidade da UFOB, nos 04 (quatro) campi e no campus Reitor Edgard Santos. Foram registrados pela AUDIN os seguintes achados que indicam barreiras de acessibilidade:

- Ausência de perícia médica para efetivação de matrícula de pessoas com deficiência;
- Ausência de profissionais leitores/transcritores para suporte ao estudante;
- Barreiras atitudinais entre a comunidade Universitária;
- Barreiras arquitetônicas no campus de Bom Jesus da Lapa;
- Barreiras comunicacionais e atitudinais no campus de Barra;
- Barreiras arquitetônicas no campus Reitor Edgard Santos;
- Mão de obra insuficiente no NAI, para possibilitar acessibilidade pedagógica;
- Falhas no controle do edital de monitores inclusivos;
- Cumprimento parcial do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG.

#### **3.4. Acessibilidade no Sítio Eletrônico e demais Publicações**

As publicações de informações nos sítios eletrônicos da UFOB devem ser acessíveis a todas as pessoas, independente das suas limitações. Entende-se o acesso às informações como um direito fundamental garantido a todas as pessoas, promovendo quando necessário, adaptação ou modificação nas condições e recursos para essas publicações.

As páginas eletrônicas de órgãos da administração pública devem estar em conformidade com os padrões recomendados pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG bem como em seus documentos norteadores, tais quais o Decreto nº 5.296/2004, além da Lei do Acesso à Informação nº 12.527/2011, regulamentada no Decreto de nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e ratificada pela Lei 13.146/2015, amplia essa obrigatoriedade também a todos os sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo.

Nesse sentido, encontra-se nos objetivos do Núcleo de Acessibilidade Inclusão - NAI e do Comitê de Acessibilidade e Inclusão a identificação das barreiras a serem removidas para amplo acesso e condições de permanência aos estudantes e servidores que apresentem condições limitadas ou diferenciadas de acessar os espaços e serviços da UFOB. As barreiras de comunicação fazem parte dessas limitações que devem ser eliminadas. Para isso, defende-se a concepção de Desenho Universal (Brasil, 2000b; 2004), que garante igualdade de condições desde sua concepção.

Entre os recursos de acessibilidade para os sítios eletrônicos, devem ser disponibilizados os recursos de alto contraste, alternância de tamanho da fonte e opção de tradução para Libras. Os sites institucionais devem atender aos padrões internacionais de desenvolvimento Web, do Consórcio World Wide Web - W3C possibilitando que interpretação das informações neles contidas sem prejuízos, por qualquer sistema, incluindo os leitores de tela, bem como mecanismos para inibir o CSS, imagens e scripts permitindo a leitura apenas do HTML da página.

Tais recursos devem atender pessoas com cegueira, baixa visão, limitações na acuidade visual que os coloquem ou não na condição de pessoa com deficiência, bem como de um público diversificado, como pessoas idosas ou com limitações temporárias. O pensamento assumido pela UFOB neste Plano é oferecer ao usuário com as limitações descritas acima, condições de autonomia em igualdade com as demais pessoas, sejam elas participantes da comunidade da UFOB ou não.

### **3.5. Acervo da Biblioteca Universitária**

A Biblioteca Universitária da UFOB conta com volumes para atender pessoas com cegueira e com surdez:

- Dicionários de Libras: 23 volumes;
- Enciclopédia da Libras: 24 volumes;
- Livros sobre surdez, pessoa surda: 69 volumes;
- Periódico em Braille: 1 volume;
- Livro em Braille: 23 volumes.

### **3.6. Número de estudantes com deficiência da UFOB**

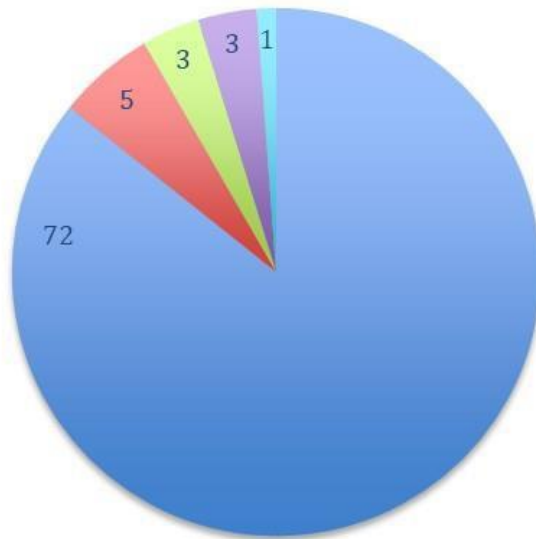
Atualmente a UFOB conta com um universo de 85 (oitenta e cinco) estudantes com deficiência, sendo percebidas, mediante autodeclaração e cadastro no Sistema de Gestão Acadêmica, portal SIGAA, as seguintes condições de deficiência por Centro Multidisciplinar:

**Quadro 2:** Quantitativo de Estudantes com Deficiência

<b>LOCAL</b>	<b>DEFICIÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE DE ESTUDANTES MATRICULADOS</b>
Campus Reitor Edgard Santos - CRES	Auditiva	06
	Surdez	02
	Visual	16
	Cegueira	02
	Física	29
	Transtorno do Espectro Autista	08
	Outras Necessidades (Deficiência Múltipla)	02
	Transtornos Globais do Desenvolvimento / Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade	07
Centro Multidisciplinar de Barra - CMB	Auditiva	02
	Surdez	01
	Física	02
Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL	Cegueira	01
	Visual	02
Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães - CMLEM	Física	01
	Múltipla	01
	Transtornos Globais do Desenvolvimento / Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade	01
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória - CMSMV	Transtornos Globais do Desenvolvimento / Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade	01
	Transtorno do Espectro Autista	01

Fonte: SIGAA/UFOB

## Estudantes com deficiência



Fonte: NAI/UFOB.

■ CRES ■ BARRA ■ LAPA ■ LEM ■ SAMAVI  
**Tipo de deficiência**



■ Auditiva ■ Surdez ■ Visual ■ Física ■ TEA ■ TGD/TDAH ■ Múltipla

Fonte: NAI/UFOB.

Número de Servidores com Deficiência da UFOB

Atualmente a UFOB conta com um universo de 12 servidores com deficiência (Quadro 3), sendo percebidas, as seguintes condições de deficiência por centro:

**Quadro 3: Quantitativo de servidores com deficiência da UFOB**

LOCAL	DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE
Reitoria	Deficiência física	4
	Visão monocular	3
Campus Reitor Edgard Santos	Surdez	1
Campus Multidisciplinar de Barra	Visão monocular	1
Campus Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa	Deficiência física	1
Campus Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães	Deficiência física	1
Campus Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória	Visão monocular	1

Fonte: PROAE/UFOB.

#### 4. ANÁLISE DO PLANO DE ACESSIBILIDADE 2019-2023

##### 4.1. Eixo Arquitetônico

As metas estabelecidas no eixo arquitetônico estão diretamente vinculadas ao planejamento financeiro institucional, exigindo não apenas a alocação de recursos próprios, mas também a captação de financiamento por meio de outras fontes externas. Efetivamente, têm sido realizadas adaptações necessárias, de caráter arquitetônico, no Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa e nas instalações na reforma dos prédios da Reitoria.

Contudo, é importante registrar acontecimentos do período de vigência do Plano de Acessibilidade 2019-2023, que interferiram de forma direta no desenvolvimento das ações propostas.

No segundo semestre de 2019 aconteceu a primeira eleição para Reitoria da UFOB, o que resultou na mudança da Gestão da universidade, conseqüentemente houve uma série de mudanças na estrutura administrativa, quando é extinto o Escritório de Arquitetura e Urbanismo - EAU, que posteriormente foi substituído

pela Coordenação de Projetos e Meio Ambiente - CPMA; e redistribuição de parte da equipe do setor, ocorrências estas que comprometeram a continuidade das atividades propostas pelo Plano para o eixo Arquitetônico. Considerando também que, a partir de março de 2020 até meados do ano de 2022, as atividades da universidade estiveram gravemente comprometidas pela pandemia de Covid-19, a Administração Central estabeleceu novas prioridades para Diretoria de Desenvolvimento Físico - DDF, o que exigiu foco em outros projetos, no intuito de combater os desafios apresentados pela pandemia.

Ainda neste período, algumas estruturas físicas da universidade sofreram modificações e a DDF, juntamente com sua equipe técnica, incluindo a CPMA, vem desde 2019, desenvolvendo projetos e ações no sentido de dirimir diversas carências nas instalações da Universidade em todos os seus *campi*.

Ressalta-se também, que as metas estabelecidas para o Eixo Arquitetônico e todos os assuntos referentes à infraestrutura física da universidade, dependem além dos projetos construtivos, de planejamento e dotação de recursos financeiros para a sua execução.

Diante desse cenário, apesar de todos os desafios das questões organizacionais, restrições orçamentárias e demandas do próprio desenvolvimento da instituição, algumas ações estão em andamento, a saber:

- Adequação de acessibilidade do conjunto de edificações que compõe a Reitoria, contemplando construção de novos sanitários PCD, rotas acessíveis, implantação de piso tátil, recuperação de rampas acessíveis e construção de guarda-corpo;
- Adequação de acessibilidade no Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL, contemplando majoritariamente instalação de piso e mapa tátil, e rotas acessíveis em todas as dependências do Centro;
- Adequações de acessibilidade no Hospital Universitário Veterinário, no Centro Multidisciplinar da Barra, contemplando rotas acessíveis e instalação de piso tátil.
- Estas ações correspondem à 30% da Meta 01, e 10% das Metas 02 e 03, estabelecidas no Plano de Acessibilidade 2019-2023.

#### **4.2. Eixo Atitudinal e Pedagógico**

As ações previstas nestes eixos foram contempladas total ou parcialmente pelo NAI e registradas nos Relatórios anuais apresentados à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE.

Em 2020, ano em que a pandemia pela Covid-19 teve início, o NAI esteve atento para atender às necessidades demandadas pelos estudantes e servidores no intuito de minimizar tensões advindas das condições de isolamento social, ao passo em que se adequavam ao ensino remoto emergencial. Em vista disso, foi publicado, naquele ano, o EDITAL SAE/UFOB Nº 07/2020, de Auxílio Inclusão Digital para aquisição de Tecnologias Assistivas.

Em 2021, o Relatório do NAI registrou: i. Participação da Semana de trabalho pedagógico em 2021; ii. Renovação da Bolsa Inclusiva; iii. Participação em atividade remota do Programa Despertar; iv. Ministração de palestra no I Congresso da UFOB; v. participação em debate sobre educação inclusiva; vi. Realização de estudo para contratação de tradutores/intérpretes de Libras; vii. Apresentação do programa Monitoria Inclusiva, em evento na Universidade Federal da Bahia; viii. Atendimento de demandas sobre inclusão e acessibilidade dos estudantes e servidores.

O relatório do NAI de 2022 apresentou as seguintes realizações: i. Reuniões de orientação pedagógica com docentes do Centro Multidisciplinar do *Campus* Reitor Edgard Santos - CRES e reuniões remotas com os Campi fora da sede; ii. Atividades de acolhimento das necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiência no CRES; iii. Participação na Semana de Integração Universitária; iv. Participação em mesa redonda no Programa Despertar; v. execução de Momento Formativo on-line com Técnicos em Assuntos Educacionais do CRES e dos Campi da UFOB; vi. Promoção de Acessibilidade na interpretação de eventos realizados pela UFOB, com a presença de intérpretes de Libras; vii. Seleção de estudantes pelo Programa Bolsa Monitoria Inclusiva, para atuarem no atendimento às demandas dos estudantes com deficiência.

Em 2023, foram realizados: i. edital de monitoria inclusiva com atendimento a 100% das demandas solicitadas pelos estudantes com deficiência da UFOB; ii. Edital de Tecnologia Assistiva.

O NAI ainda participou da comissão de matrícula para a identificação dos estudantes autodeclarados pessoas com deficiência. Além disso, o NAI tem sido

convidado para participar das edições dos encontros de coordenadores de curso, organizados pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGAD.

### **4.3. Eixo Tecnológico**

O site institucional da UFOB foi atualizado para ser gerenciado pelo programa Plone, garantindo conformidade com os requisitos do Consórcio World Wide Web - W3C. No entanto, é crucial assegurar que o cadastro das informações a serem veiculadas no site, esteja devidamente adequado a esse programa. Destaco que o site oferece recursos como alto contraste, responsividade ao aumento de tamanho dos elementos e suporte em Libras (VLibras).

Há também no site, o suporte para softwares leitores de tela, dependendo, porém, da forma como os conteúdos foram editados nas matérias a serem veiculadas. Nesse sentido, a Protic registra que softwares leitores de tela foram instalados em alguns computadores da UFOB, como se detalha:

- Santa Maria da Vitória: Instalado em todos os laboratórios;
- Bom Jesus da lapa: Instalado no laboratório de informática;
- Luís Eduardo Magalhães: Não instalado;
- Barra: Não instalado;
- Barreiras: Não instalado.

O desenvolvimento do sistema Caju é feito pela PROTIC e segue o planejamento estabelecido pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). No âmbito dos sistemas externos, como SIG, Pergamum e Moodle, a UFOB tem limitações em propor mudanças, exceto no caso do SIG, por possuir um acordo de cooperação técnica.

Durante a pandemia foi lançado um edital para auxiliar no apoio à aquisição de tecnologias assistivas. No edital vigente para 2023, a abordagem visa direcionar os recursos para os estudantes adquirirem os equipamentos por conta própria, considerando ser mais eficiente do que a aquisição centralizada pela nossa equipe. A gestão desses recursos está sendo conduzida pela PROAE.

Os vídeos postados no canal UFOB no YouTube estão com legendas e/ou janela com intérprete de Libras. Já as páginas da UFOB no Facebook e o Instagram contaram por um período, com recurso de audiodescrição, #pracegover, mas foi descontinuado.



## 5. PLANO DE AÇÃO PARA 2025-2028

As metas estabelecidas no eixo Arquitetônico foram elaboradas pela Coordenadoria de Projetos e Meio Ambiente - CPMA, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN, considerando: i. metas do Plano de Acessibilidade 2019-2023, atingidas ou não; ii. Caráter *multicampi* da UFOB e suas condições temporárias de instalação; iii. As dimensões do Campus Reitor Edgard Santos – CRES e as condições para a sua urbanização. Assim, a CPMA propôs as metas deste eixo divididas por Campi e o CRES, como apresentado nos quadros abaixo:

### Eixo I de metas e ações para 2025-2028

EIXO I: ARQUITETÔNICO		
<b>Meta 01:</b>	Elaboração de projetos de adequação, reforma e ampliação de Rotas Acessíveis, Sanitários PCD, comunicação visual das edificações e mapas táteis no Campus Reitor Edgard Santos (CRES) em Barreiras.	<b>AÇÕES:</b> - Atualização do Laudo de Acessibilidade EAU/2019 com revisão das demandas levantadas; - Visitas técnicas e cadastro dos espaços existentes onde serão implantadas as adequações/ reformas/melhorias/ampliações; - Atualização das demandas institucionais junto ao CAI; - Elaboração de projetos e devidos encaminhamentos à Administração Central.
<b>Previsão</b>	2024.1 a 2025.2	
<b>Meta 02:</b>	Elaboração de projetos de adequação, reforma e ampliação de Rotas Acessíveis existentes nos Centros Multidisciplinares de Barra e Santa Maria da Vitória.	<b>AÇÕES:</b> - Atualização do Laudo de Acessibilidade EAU/2019 com revisão das demandas levantadas; - Visitas técnicas e cadastro dos espaços existentes onde serão implantadas as adequações/ reformas/ melhorias/ ampliações; - Atualização das demandas institucionais junto à CAI; - Elaboração dos projetos e devidos encaminhamentos à Administração Central.
<b>Previsão</b>	2025.1 a 2025.2	
<b>Meta 03:</b>	Elaboração de projeto de urbanização do Campus de Bom Jesus da Lapa que contemple rotas acessíveis, comunicação visual das edificações e mapas táteis.	<b>AÇÕES:</b> - Levantamento do Programa de Necessidades do Campus junto à diretoria do Centro e o CAI; - Visitas técnicas para melhor entendimento das demandas; - Elaboração dos projetos e devidos encaminhamentos à Administração Central.
<b>Previsão</b>	2024.1 a 2027.2	
<b>Meta 04:</b>	Elaboração de projeto de urbanização do Campus de Luís Eduardo Magalhães, que contemple rotas acessíveis, comunicação visual das edificações e mapas táteis.	<b>AÇÕES:</b> - Levantamento do Programa de Necessidades do Campus junto à diretoria do Centro e o CAI; - Visitas técnicas para melhor entendimento das demandas; - Elaboração de projetos e devidos encaminhamentos à Administração Central.
<b>Previsão</b>	2024.1 a 2027.2	
<b>Meta 05: (Sugestão da Prograd)</b>	Adequação de 100% dos laboratórios didáticos possibilitando acessibilidade aos docentes e estudantes PcD	<b>AÇÕES:</b> - Mapear as necessidades de adequação de acessibilidade nos laboratórios didáticos, desde o rebaixamento de bancadas ao posicionamento de mobiliário/equipamentos/reagentes; - Estruturar o redimensionamento / reposicionamento de mobiliário / equipamentos / reagentes; - Elaboração de plano de acessibilidade dos laboratórios didáticos.

Fonte: Comitê de Acessibilidade e Inclusão

## Eixo II de metas e ações para 2025-2028

EIXO II: PEDAGÓGICO		
<b>Meta 01:</b>	Promover as adaptações didático-pedagógicas em 100% dos cursos de graduação da UFOB.	<b>AÇÕES:</b> - Realização de formação junto às equipes de matrícula; - Registro dos estudantes no SIGAA no ato de matrícula nas disciplinas dos cursos; - Emissão dos Documentos Orientadores sempre antes do início do semestre; - Orientação ao docente quanto à elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos estudantes nas atividades acadêmicas.
<b>Previsão</b>	Semestral	
<b>Meta 02:</b>	Realizar ação de apoio à permanência dos estudantes com deficiência matriculados em todos os <i>campi</i> .	<b>AÇÕES:</b> - Promoção de Apoio Pedagógico aos estudantes; - Renovação da Bolsa Inclusiva; - Implementação de cronograma de reuniões periódicas com os colegiados.
<b>Previsão</b>	Semestral	
<b>Meta 03:</b>	Consolidar o atendimento às necessidades Educacionais Especiais em todos os <i>campi</i> da UFOB	<b>AÇÕES:</b> - Contratação das equipes do NAI e dos NAAI's mediante concurso público.
<b>Previsão</b>	2024	
<b>Meta 04:</b>	Efetivar a formação dos docentes no que se refere à Acessibilidade e inclusão e às adaptações didático-pedagógicas das atividades docentes	<b>AÇÕES:</b> - Realização de no mínimo um curso de formação docente por semestre na Semana de Trabalho Pedagógico ou durante o semestre, em parceria NAI como PROGRAD; - Realizar formação básica aos servidores ingressantes na UFOB; - Participação nos Encontros de Coordenadores de Cursos.
<b>Previsão</b>	Semestral	
<b>Meta 05:</b>	Promover a 100% dos estudantes com deficiência as condições didáticas de acesso aos conteúdos acadêmicos.	<b>AÇÕES:</b> - Prospecção de demanda e aquisição de tecnologias assistivas.
<b>Previsão</b>	Semestral	

**Fonte:** Comitê de Acessibilidade e Inclusão

## Eixo III de metas e ações para 2025-2028

EIXO III: ATITUDINAL		
<b>Meta 01:</b>	Realizar no mínimo 01 atividade formativa por semestre com servidores (docentes e técnico-administrativos) e estudantes.	<b>AÇÕES ANUAIS:</b> - Realização das edições anuais dos Encontros Inclusivos; - Realização de curso de Libras; - Realização de curso de braille; - Realização de curso de Audiodescrição; - Realização do Seminário de Acessibilidade e Inclusão na Educação Superior; - Implementação do projeto Vem Saber.
		<b>AÇÕES SEMESTRAIS:</b> - Participação na Semana de Trabalho Pedagógico; - Participação na Escola de Estudos Temáticos; - Ações de apoio e fortalecimento do Coletivo de pessoas com deficiência.
<b>Meta 02:</b>	Implementar o Observatório Permanente de Estudos sobre Acessibilidade e Inclusão da UFOB no âmbito do CAI	<b>AÇÕES:</b> - Formação de Grupo de Estudos; - Elaboração de Relatório Anual sobre as Condições de Deficiência; - Produção de vídeos e outros materiais informativos sobre a promoção de acessibilidade e inclusão em todas as áreas; - Criação de rede interinstitucional de estudos e atividades extensionistas de acessibilidade e inclusão; - Criação de e-books e materiais didáticos; - Edição de periódico; - Criação de um Comitê de Acessibilidade e Inclusão, de atividade permanente.
<b>Previsão</b>	2024/ 2025	

**Fonte:** Comitê de Acessibilidade e Inclusão

### Eixo IV de metas e ações para 2025-2028

EIXO IV: TECNOLÓGICO		
<b>Meta 01:</b>	Promover a acessibilidade de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC	<b>AÇÕES:</b> - Realizar auditorias de acessibilidade em sistemas, plataformas e site institucional. - Adaptar os sistemas institucionais para atender aos padrões de acessibilidade digital.
<b>Previsão</b>	2025	
<b>Meta 02:</b>	Promover a acessibilidade comunicacional de 100% do conteúdo gráfico da UFOB.	<b>AÇÕES:</b> - Manter os vídeos publicados pela instituição, com legendas e/ou janela de intérpretes. Nas redes sociais da UFOB, embutir texto descritivo na própria imagem e verificar a melhor forma de estrutura textual para a leitura dos programas de adaptação e adequá-los.
<b>Previsão</b>	2025 – 2028	

**Fonte:** Comitê de Acessibilidade e Inclusão

Para execução de algumas ações previstas nos eixos II, III e IV (Quadro 4), o planejamento orçamentário previsto para 2025 permite apresentar o seguinte cálculo contemplando o período de 2025 até 2028:

#### Planejamento de execução orçamentária – Quadro Geral 2025 - 2028

COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS / NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO				
NÚCLEO	PROGRAMAS	RECURSOS		TOTAL
		CAPITAL	CUSTEIO	
NAI	INCLUIR	-	R\$ 320.482,40	R\$ 320.482,40
	UFOB	R\$ 2.500.000,00	R\$ 3.263.840,00	R\$ 5.763.840,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.084.322,40</b>

**Fonte:** PROAE (2024)

## REFERÊNCIAS

ABNT NBR 9050:2020 - **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Disponível em: <[http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield\\_generico\\_imagens-filefielddescription%5D\\_24.pdf](http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefielddescription%5D_24.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000a.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm). Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000b.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm). Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº. 10.436 de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)>. Acesso em: 15 ago.2019.

BRASIL. **Lei nº. 13.146 de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.html)>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BRASIL. **Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016.** Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2016/lei-13409-28-dezembro-2016-784149-publicacaooriginal-151756-pl.html>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999** - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa

Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)>. Acesso em: 15 ago. 2019.

**BRASIL. Decreto nº 3.951, de 25 de setembro de 2001.** Institui o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 set. 2001.

**BRASIL. Decreto nº. 5.296/2004.** Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)> Acesso em: 15 ago. 2019.

**BRASIL. Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Líbras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/96150/decreto-5626-05>>. Acesso em: 08 ago. 2019.

**BRASIL. Decreto 5773 de 09 de maio de 2006.** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior recursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: <<http://www2.mec.gov.br/sapiens/portarias/dec5773.htm>>. Acesso em: 08 ago. 2019.

**BRASIL. Decreto nº 186, de 9 de julho de 2008.** Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 jul. 2008.

**BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009** - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)>. Acesso em 18 ago. 2019.

**BRASIL. Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010** – dispõe sobre o programa nacional de assistência estudantil – PNAES. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/D7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/D7234.htm)> Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. **Decreto nº. 7.611 de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm)>. Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. **Decreto 7724 de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm)>. Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. **Portaria nº 2.678 de 24 de setembro de 2002.** Aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-ainformacao/institucional/legislacao/item/3494-portaria-mec-n%C2%BA-2678-de-24-de-setembro-de-2002>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. **Portaria nº 3.284 de 07 de novembro de 2003.** Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.** Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para incluir a surdez unilateral no rol das deficiências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.768, de 18 de outubro de 2023.** Dispõe sobre alterações relacionadas à inclusão social e direitos de pessoas com deficiência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 out. 2023.

BRASIL. **Cartilha de acessibilidade gov.br: versão 1.0.** Brasília: Ministério da Economia, Secretaria de Governo Digital, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br>. Acesso em: 4 dez. 2024. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 1948. Disponível em: <<https://www.onu.org.br>>. Acesso em: 4 dez. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das**

**necessidades básicas de aprendizagem.** Jomtien, 1990. Disponível em: <<https://unesco.org>>. Acesso em: 4 dez. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Salamanca, 1994. Disponível em: <<https://unesco.org>>. Acesso em: 4 dez. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Declaração de Dakar: educação para todos – nossa responsabilidade coletiva.** Dakar, 2000. Disponível em: <<https://unesco.org>>. Acesso em: 4 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB. **Portaria nº 508, de 10 de novembro de 2022.** Regulamenta diretrizes sobre acessibilidade na UFOB. Barreiras, 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB. **Portaria UFOB nº 508, de 21 de dezembro de 2022.** Constitui o Comitê de Acessibilidade e Inclusão e dá outras providências. Barreiras: UFOB, 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB. **Portaria nº 231, de 15 de março de 2023.** Altera a Portaria nº 508/2022, relativa às diretrizes de acessibilidade. Barreiras, 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB. **RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI Nº 010, de 7 de dezembro de 2023.** Dispõe sobre regulamentações internas de inclusão e acessibilidade. Barreiras, 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB. **RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI Nº 012, de 19 de maio de 2022.** Estabelece normas de acessibilidade para o ambiente acadêmico. Barreiras, 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB. **RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI Nº 019, de 6 de dezembro de 2022.** Regula políticas institucionais de inclusão social. Barreiras, 2022.